



165
Câmara
Municipal

Lei nº 2.803, de 26 de Novembro de 2013

“Autoriza a distribuição de cestas de natal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Mariana”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Mariana autorizada a adquirir e distribuir cestas de Natal entre os servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º – As Cestas de Natal de que trata o artigo anterior serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os servidores.

Art. 3º – Para fazer face às despesas originadas por Lei serão utilizados recursos de dotações orçamentárias consignados anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de novembro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal